



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do Amapá
Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

PLANO DE ESTUDO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS REGULARMENTE
MATRICULADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE AMAPÁ – UNIFAP**

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que servirá essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência da contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais para alunos regularmente matriculados dos cursos de graduação presenciais e a distância, do Campus Marco Zero – Município de Macapá, Campus Santana – Município de Santana, Campus Mazagão – Município de Mazagão e Campus Oiapoque – Município de Oiapoque da Universidade Federal de Amapá – UNIFAP.**

O conteúdo deste documento baseia-se nas exigências constantes no art. 24 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A presente contratação trata-se de serviços comuns, e sugerimos que ocorra por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com os Decretos (e alterações) nº 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ou, em caso de vantagem justificada em se realizar a contratação por meio de adesão de ata de registro de preços (“carona”) também sugerimos como possibilidade de se contratar este serviço, nos moldes do Decreto nº 7.892/2013 – PR,

Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

A natureza do serviço é de execução contínua conforme inciso II, do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integra a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração deste Plano de Estudo Preliminar e pelo Gerenciamento dos Riscos da Contratação, nomeados pela Portaria nº 2385/2018-UNIFAP, de 04/12/2018, os servidores abaixo listados:

1. Giovanni Paulo Ventura Costa
2. Daniele de Oliveira Moraes
3. Jonh Costa Almeida

1. Necessidade da Contratação (art. 24, § 1º, I, da IN 05/2017)

A prestação do serviço destina-se a garantir aos alunos regularmente matriculados da IFES UNIFAP, a segurança e conforto em caso de sinistro, sobretudo e em especial se estes ocorrerem nas dependências da Instituição, ou sob sua responsabilidade, tais como, deslocamentos de trabalhos de campo e demais atividades curriculares do Campus **Marco Zero – Município de Macapá, Campus Santana – Município de Santana, Campus Mazagão – Município de Mazagão e Campus Oiapoque – Município de Oiapoque.**

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

2. Requisitos da contratação (art. 24, § 1º, III, da IN 05/2017)

2.1 O objeto se caracterizará pela contratação de seguro de vida em grupo aos **alunos regularmente matriculados dos cursos de graduação presenciais e a distância**, da Universidade Federal de Amapá – UNIFAP, além daqueles que venham a ingressar posteriormente;

2.2 A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;

2.3 A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade do Macapá, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros;

2.4 A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação;

2.5 A seguradora ofertará uma carteira personalizada (ou um certificado individual) para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

3. Estimativa das Quantidades (art. 24, § 1º, IV, da IN 05/2017)

Abaixo está o detalhamento do quantitativo de serviços solicitados pelo demandante:

O número estimado de segurados será de 13.000 vidas. A população é composta de alunos matriculados nos cursos de graduação presenciais e a distância do Campus Marco Zero – Município de Macapá, Campus Santana – Município de Santana, Campus Mazagão – Município de Mazagão e Campus Oiapoque – Município de Oiapoque da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Para o alcance dos valores ESTIMADOS foram realizadas junto ao DERCA e DEAVI da quantidade de alunos regularmente matriculados/e ou ativos totalizando 11.000 alunos.

Noutro giro, foi acrescido aproximadamente 2.000 alunos totalizando 13.000 vidas que deverão ser asseguradas, após matrícula no 1º e 2º semestres de 2019

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (art. 24, § 1º, V, da IN 05/2017)

A equipe de planejamento desta contratação realizou pesquisa de mercado de maneira a compreender a dinâmica da oferta do serviço de **seguro de acidentes pessoais para alunos regularmente matriculados**.

Portanto, por meio de pesquisa de mercado, conseguimos identificar a existência de empresas com estrutura, profissionais e ramo de atividade capaz de atender as necessidades desta contratação, conforme o que foi demandado pelo setor requisitante e pelas Pró-Reitorias.

Em consulta junto ao painel de preços do governo federal também foi possível identificar como tem sido as ocorrências de licitações para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de pessoas e tem sido prática em um significativo número de organizações.

Portanto contratar empresa de seguro, por meio de licitação, com sugestão de modalidade **pregão eletrônico** ou **adesão**, é a maneira legal e viável para esta contratação.

5. Estimativas preliminares dos preços de referência (art. 24, § 1º, IV, da IN 05/2017)

Foi realizada pesquisa de mercado e preço conforme o disposto na instrução normativa de pesquisa de preços nº 03/2017 – SLTI/MPOG, e os valores de referência foram os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICA ÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Os serviços a serem contratados consistirão na prestação de serviços de Seguro de Vida	906	R\$	0,37377
	Os serviços a serem contratados consistirão na prestação de serviços de Seguro de Vida	906	R\$	0,39547
	Os serviços a serem contratados consistirão na prestação de serviços de Seguro de Vida	906	R\$	0,41255

6. Descrição da solução como um todo

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. A demanda da UNIFAP é a prestação de Serviço que consiste em seguro de vida de alunos regularmente matriculados.

O quantitativo estimado atende as necessidades da UNIFAP para que as providências de através de certame licitatório sejam concluídas, e que conforme o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão deverá ocorrer num prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias por meio de realização de licitação, de forma centralizada, após o que será disponibilizada a ata de registro de preços para utilização pelos Órgãos.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A realização de licitação por itens ou lotes, está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Esta contratação foi planejada para ser agrupada. E o principal interesse é a melhoria da governança corporativa que deverá passar pelo alinhamento de objetivos, metas, iniciativas e processos críticos, de maneira a se buscar, dentre outros, os seguintes resultados: sistematização do processo decisório da instituição; maior capacidade de planejamento e alcance de resultados; decisões baseadas na corporação como um todo; melhor capacidade de planejamento e alocação de recursos; acesso mais rápido à informação de maior qualidade; priorização mais realista do trabalho;

Além de uma maior segurança e controle assegurados a esta Administração no que se refere ao desempenho por apenas uma empresa de todo o processo necessário, vislumbramos que a contratação por item único tende ainda para a economia de escala, uma vez que todos os serviços principais e correlatos serão executados por uma única empresa que terá assim melhores condições de ofertar um preço mais vantajoso a esta UNIFAP.

8. Providências para adequação ambiente do Órgão:

Segundo o TCU, este tópico trata-se da ocupação de espaço físico pela contratada, instalação de links de comunicação, alocação de crachás para os funcionários da contratada e concessão de perfis de acesso a serviços do órgão.

Desta forma, por meio desta contratação a contratada deverá assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços.

Assim todos os integrantes da Equipe de Planejamento da PROGRAD concordam e assinam este documento, conforme abaixo: